



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **ELIAS VAZ**

CD/21620.44319-00

EMENDA MODIFICATIVA N° - CM

(à MP n° 1076, de 2021)

Dê-se nova redação ao § 6º do art. 3º da Medida Provisória nº 1.061, de 2021:

“Art. 2º

II – equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos) reais.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal enviou para a apreciação desse parlamento a Medida Provisória nº 1076/2021 em que fica instituído o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

O texto enviado pelo Poder Executivo, no entanto, continua a prever o valor do benefício de R\$ 400,00 e, por essa razão, apresentamos a presente emenda, na tentativa de assegurar um valor de R\$ 600,00 ao Auxílio Brasil, mais justo com a realidade em que vive a população brasileira e, garantindo um mínimo de dignidade às famílias abarcadas pelo programa.

Nesse momento em que a pandemia se arrasta, com milhares de trabalhadores desempregados e famílias passando necessidades, é providência urgente de o Governo assumir a coordenação da gestão da crise e o valor do auxílio Brasil deve alcançar índices suficientes a uma busca constante da melhoria da condição social da população brasileira.



* C D 2 1 6 2 0 4 4 3 1 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

Assim, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares no Congresso Nacional para aprovação da referida emenda.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2021.

Deputado ELIAS VAZ

CD/2162044319-00
|||||



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elias Vaz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216204431900>

CD216204431900*